



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

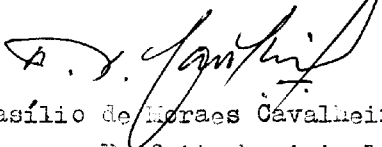
LEI Nº 438, DE 18 DE AGOSTO DE 1.975

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica enquadrado na referência "18" da escala de vencimentos de que trata a Lei Municipal nº 338 de 30 de dezembro de 1.971, o cargo de Diretor do Colégio Comercial Municipal de Ubatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de agosto de 1.975.


Basílio de Moraes Cavalcheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 18 de agosto de 1.975.


Tiza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção de Expediente

l ammc
O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.